



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

1 ATA da Décima Oitava Reunião Extraordinária da Câmara Técnica Especializada de Análise de Recursos
2 Administrativos do Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas, realizada no dia
3 26/07/2010 às 9h:00m no 4º andar do Edifício Sisema, à Rua Espírito Santo, 495 – centro, Belo
4 Horizonte/MG, com a presença dos seguintes conselheiros: João Paulo M. Sarmiento, Diretor de
5 Monitoramento e Fiscalização Ambiental/IEF e presidente da CRA; Elson Levi E. Pinto, representante
6 suplente dos servidores do IEF; Carlos Alberto Santos Oliveira, representante suplente da FAEMG; Bruno
7 Viana, representante suplente da FIEMG; Ronaldo F. Magalhães, representante suplente da Diretoria de
8 Áreas Protegidas/IEF; Vilson L. Silva e Sonia M. Prata, representantes da FETAEMG; Ten. Cel. Augusto
9 César Souza Dias, representante suplente da DMAT/PMMG; Ben-Hur de Araújo Rocha Filho, representante
10 suplente da Diretoria de Desenvolvimento e Conservação Florestal - IEF e Fernando Antônio Ferreira,
11 representante suplente da SMEF. Também presentes a assessora jurídica Dra. Eneida C. G. Bueno Silva e o
12 chefe de Gabinete Alexandre Santiago Carvalho Rego. Constatado o *quorum* regimental, o presidente
13 iniciou informando que conforme solicitação dos conselheiros, consultou outras câmaras para verificar
14 como são realizadas as votações, constatando que a CNR, URCs, SUPRAMs em sua maioria e CREA
15 utilizam a votação em Bloco em julgamentos similares, não sendo esse tipo de votação uma exclusividade
16 do conselho do IEF. Acrescentou que em relação a prescrição, de acordo com o que foi combinado, seria
17 agendada uma reunião com o Secretário e solicita considerações aos conselheiros da FETAEMG, FIEMG
18 E FAEMG em relação a reunião que tiveram com o Diretor Geral do IEF. O Conselheiro Vilson sugere ao
19 presidente que por questão regimental siga os itens da pauta e que o assunto apresentado seja discutido
20 posteriormente. O presidente João Paulo concorda e inicia a votação da Ata da 17ª reunião. O conselheiro
21 Carlos Alberto pede para que a ata seja retirada de pauta para que ele a analise e sugira as alterações que
22 forem necessárias. Retira-se a ata da pauta por unanimidade. Em seguida, inicia-se a votação do novo
23 calendário de reuniões da CRA. O conselheiro Vilson diz ser a favor de apenas uma reunião mensal para
24 ter tranquilidade e votar com coerência uma vez que possui outras atividades além das atribuições como
25 conselheiro. O conselheiro Carlos Alberto concorda com a posição de Vilson e diz que a análise de um
26 processo dura em média 50 minutos e que percebe que os relatos continuam insuficientes como também a
27 questão da limpeza de pasto continua a ser voto vencido e finaliza dizendo que para um Técnico do IEF é
28 mais tranquilo visto que estão em seu escopo de trabalho. O conselheiro Vilson complementa dizendo que
29 não foi avisado da reunião, sendo informado sobre a mesma pelos outros conselheiros e que pelos seus
30 direitos regimentais poderia entrar com recurso. O presidente João Paulo afirma que a todos foram
31 encaminhados emails e realizada ligação telefônica informando da reunião e que inclusive pediu para que os
32 emails sejam enviados com leitura obrigatória e também informa que os procedimentos serão alterados, as
33 reuniões tem contado com a presença da CORAD para que sejam verificados os problemas, como também
34 está sendo elaborado um procedimento de análise processual de auto de infração único que será repassado
35 por ordem de serviço à todas regionais. O conselheiro Bruno sugere que seja relatado aos conselheiros,
36 periodicamente, as mudanças visando a melhoria do conselho e diz ser favorável a uma reunião por mês até
37 que os procedimentos estejam melhor estruturados. O conselheiro Ronaldo diz que está sendo feito um
38 esforço para reduzir o passivo e que uma das responsabilidades deles como conselheiros é evitar que esses
39 processos sejam prescritos sem a devida apreciação, sendo portanto a favor do calendário. O conselheiro
40 Ben-Hur concorda com as considerações dos conselheiros da FIEMG, FETAEMG E FAEMG mas faz o
41 pedido para que se esforcem para que se dê andamento aos processos. O conselheiro Carlos Alberto diz que
42 tem um parecer da AGE que fala sobre prescrição e que foi construído um outro parecer para julgamento da
43 câmara do IEF, acrescenta que na última reunião apresentou uma publicação do MG em que a FEAM
44 publica processos prescritos, não entendendo por que a prescrição não vale para a câmara do IEF.
45 Complementa dizendo que tem a sinceridade de falar que nos processos de APP em sua maioria julga pela
46 condenação do autuado e para finalizar, propõe manter as reuniões da esquerda(15/09/2010, 19/10/2010,
47 11/11/2010 e 16/12/2010) e na semana seguinte fazer uma consulta as entidades sobre a possibilidade de
48 fazer as outras reuniões. O conselheiro Elson pergunta qual o volume do passivo e se é possível que os
49 processos voltem a CORAD de origem para diligência afim de que não ocorra a prescrição dos mesmos. O
50 presidente João Paulo diz que em momento algum colocou que não houve falha do estado e que houve



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

51 falha dos conselheiros, sabe que o grande problema da câmara é que ela não se reuniu durante mais ou
52 menos 5 anos. responde ao conselheiro Élon dizendo que não tem como voltar ao julgamento da primeira
53 instância e que existem 5.000 processos em fase de prescrição. Em relação a prescrição, diz que esta sendo
54 agendada uma reunião com a AGE e o que o preocupa é em relação ao TCE que passou a olhar as questões
55 de prescrição o que o faz questionar quais as conseqüências do conselho em relação a essa situação. O
56 conselheiro Vilson diz que ele e alguns conselheiros estão respondendo por processo por confiar nos
57 técnicos do IEF e que o tempo que os processos ficaram sem ser julgados não é por culpa do conselheiros,
58 visto que a câmara ficou parada desde novembro de 2009 e iniciou novamente suas atividades somente em
59 maio de 2010 e também diz que não entende por que nos processos do COPAM ,a prescrição é de 5 anos e
60 para a câmara do IEF não. O presidente João Paulo responde que já explicou outras vezes aos conselheiros
61 que todo órgão público deve seguir ao parecer da AGE que diz que o prazo prescricional não possui prazo
62 determinado e além disso diz que esta buscando uma nova reunião com a AGE para solucionar essa questão
63 como também que os processos que se tem dúvida quanto a prescrição não estão sendo levados para reunião.
64 A doutora Eneida complementa dizendo que o parecer da AGE é vinculante para todo estado sendo um só
65 que o que pode divergir são somente os casos. O Presidente João Paulo retorna a votação do calendário e
66 propõe que sejam mantidas as datas das reuniões da primeira linha (15/09/2010, 19/10/2010, 11/11/2010 e
67 16/12/2010) e as datas da segunda linha sejam verificadas posteriormente. Aprovada com voto contrário da
68 FETAEMG. A seguir o presidente inicia a votação dos processos retirados para vistas pelo representante da
69 DMAT/PMMG: 1- Processo 1521/06 de Jurrenilton Sary Eldin de Oliveira, AI nº 0806790-A : Ten. Cel.
70 Augusto pede que seja baixado em diligência para juntar ao BO o laudo pericial com a finalidade de avaliar
71 a real extensão do dano e a amplitude da área queimada. Vilson e Carlos Alberto concordam com a
72 importância de constar o laudo pericial. O Conselheiro Ronaldo concorda com o que foi dito mas diz que
73 avaliando o processo, verificou que o autor se culpa pelo fato e os vizinhos também o reconhecem como
74 autor. Ten. Cel. Augusto diz que realmente o autuado confirma ser o autor da queimada , mas que sua
75 pretensão não é anular o auto de infração e sim verificar a real extensão da área queimada. O conselheiro
76 Ronaldo concorda com Ten. Cel. Augusto e pergunta se existe a possibilidade de enquadrar a multa de
77 forma diferente, não por provocar a queimada mas por concorrer para que ela ocorra. Decido que o processo
78 será Baixado em Diligência para verificar o dano ambiental. 2- Processo 1200004682/05 de Edivar Ferreira
79 dos Santos, AI nº 064963-4 – Ten. Cel. Augusto diz que houve a queimada, mas que de acordo com o BO
80 não foi possível identificar a autoria do crime e que de acordo com o laudo pericial o dano foi mínimo ,
81 pedindo a descaracterização do auto de infração. Bruno diz que concorda com Ten. Cel. Augusto, pois no
82 auto de infração devem estar claros o autor e a infração cometida. Aprovada a Descaracterização do auto de
83 infração com 1 abstenção do representante da Diretoria de Áreas Protegidas/IEF. Prosseguindo a pauta, teve
84 início o exame de Recursos Administrativos contra decisão do Diretor Geral do I.E.F. (infrações à Lei
85 10.561, de 27 de dezembro de 1991 e à Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002), devidamente relatados e
86 instruídos para votação: a) Processos pautados na 17ª reunião e não votados: O presidente João Paulo sugere
87 que a votação seja em bloco devido a serem processos que retornaram , com exceção dos destaques pedidos
88 pelo conselheiro Bruno; sustentação oral do advogado Mauro e processos retirados para vistas pelo
89 conselheiro Vilson: Processo 013443/05 de Cleber Batista Gonçalves, AI nº 225776-1; Processo
90 E037209/07 de Domingos Rodrigues da Rocha, AI nº 012983/06 e Processo 0374/06 de Edir Candido de
91 Carvalho Vilas Boas, AI nº 1274130. Foi aprovada a votação em Bloco com decisão a favor do
92 indeferimento com 1 abstenção da FIEMG e 2 votos contra da FAEMG e FETAEMG dos seguintes
93 processos: 1 - Processo 11000000908/06 de Alair Pacal da Silva, AI nº 242327-8; 2 - Processo
94 080000767/05 de Alcir Soares de Oliveira, AI nº 046394-0/A ; 3 - Processo 02000015643/05 de Anderico
95 Jesus Ramos Nobre, AI nº 2285305-A; 4 - Processo 0200002032/05 de Aristeu Alves de Queiroz, AI nº
96 228679-0/A; 5 - Processo 01000014520/05 de Augusto Boanerges da Silva, AI nº 2284326/A; 6 - Processo
97 15423/05 de Cássio Magalhães Madureira, AI nº 108817-4; 10 - Processo 04743/06 de Elidia Fernandes
98 Reis, AI nº 238611-0; 11 - Processo 013977/05 de Fábio Melgaço Santiago, AI nº 228207-1; 12 - Processo
99 02000003553/06 de Fábio Melgaço Santiago, AI nº 228588-8; 13 - Processo 04741/06 de Gilmar Campos
100 de Moura, AI nº 238613-1; 14 - Processo 02000016220 de Giovani Marcelo Maciel, AI nº 2286780-A; 15 -



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

101 Processo 016281/05 de José Costa dos Santos, AI nº 228390-8; 16 - Processo 02000015887/05 de José Jadir
102 Fernandes, AI nº 1065972-A; 17 - Processo 10020000453/06 de José Pedro da Silva, AI nº100313-2; 18 -
103 Processo E091573/07 de Luizinho Teixeira Neto, AI nº 228378-7/A; 24 - Processo 005233/04 de VM
104 Fundidos, AI nº 226463-6; 25 - Processo 02000001107/06 de VM Fundidos, AI nº 228050-9/A; 26 -
105 Processo 0770/06 de VM Fundidos, AI nº 228746-1/A; 27 - Processo 01000000569/06 de VM Fundidos, AI
106 nº 2287538/A; 28 - Processo 02000000769/06 de Vm Fundidos, AI nº 238447-0/A; 29 - Processo
107 020000902/06 de Vm Fundidos, AI nº 238544-9; 30 - Processo 015367-1/05 de VM Fundidos, AI nº
108 238599-9 e 31 - Processo 020001064/06 de VM Fundidos, AI nº 238635-1/A. Na sequência, foram
109 examinados os processos que tiveram sustentação oral do advogado responsável, Dr. Mauro assim
110 decididos: 20 - Processo 016080/06 de Sicafe, AI nº 012526/06: Dr. Mauro contesta que a nota fiscal é
111 coincidente com a documentação e que a rasura não está clara pedindo portanto a descaracterização do auto
112 de infração. Em votação, aprovado por unanimidade. 21 - Processo 01000012528/06 de Siderurgia São Luiz,
113 AI nº 001145/2006: Dr Mauro faz as seguintes considerações: o decreto que regulamenta a Lei 9605 a qual é
114 relatada no auto de infração prevê prescrição para os processos que ficarem pendentes de decisão por mais
115 de 3 anos, que ocorre falta de parecer técnico e jurídico e que as provas são contumazes em relação ao
116 carvão ser 100% de floresta plantada. Ben-Hur propõe que mantenha o auto de infração visto que como
117 agente do IEF se tem a ciência que existe carvão misturado e a nota é somente de eucalipto. O conselheiro
118 Carlos Alberto é a favor da descaracterização do auto de infração dizendo que se tem laudo técnico, tinha
119 que ter um laudo contrário do IEF comprovando a ilegalidade. Decide-se pelo indeferimento com 3 votos
120 contra(FETAEMG,FAEMG e FIEMG). 24- Processo 013854/05 de Simar, AI nº 228087-2: Dr Mauro alega
121 que apesar da rasura, tem a prova de origem portanto pede que seja cancelada a multa referente a prova de
122 origem e mantida a multa referente a rasura. Aprovado por unanimidade. Em seguida foram analisados os
123 processos destacados pelo conselheiro Bruno: 21 - Processo 006818/06 de SBL, AI nº 079855-6: Bruno
124 pede que o processo seja baixado em diligência para que se anexe os documentos ATPF para caracterizar a
125 prova de origem e para que seja feito laudo técnico informando se foi a empresa que falsificou a nota em
126 relação a prova de origem. Ben-Hur diz que quem tem que colocar a ATPF é a defesa. Ten. Cel. Augusto
127 diz que de acordo com o recurso, a empresa perdeu o prazo na CORAD, sendo que acha que também não
128 cabe ao conselho avalia-lo. João Paulo esclarece que pode haver pedido de reconsideração mesmo sendo
129 julgado intempestivo pela CORAD. Bruno solicita que no parecer do relator conste se a multa foi julgada
130 intempestiva/tempestiva na CORAD. Decide-se pelo indeferimento com 1 voto contra da FIEMG e 1
131 abstenção da FAEMG. 25 - Processo 06808/06 de USIPAR, AI nº 228504-1: Bruno diz que vai se abster de
132 votar no processo, dizendo que a empresa agiu de boa fé e tem todos os documentos necessários para o
133 recebimento do carvão como também autorização do IBAMA e que o parecer técnico e jurídico faltosos
134 poderiam esclarecer a questão.Carlos Alberto pede a descaracterização do auto de infração pela insuficiência
135 processual e fala da necessidade em fazer os procedimentos de julgamento de processos. O conselheiro
136 Ben-Hur analisa o processo e diz que tem que seguir o que está no laudo, então tem que se proceder a multa
137. O conselheiro Carlos Alberto acata ao relato de Ben-Hur. Decide-se pelo indeferimento com 1 abstenção
138 da FIEMG. O presidente João Paulo sugere a inversão de pauta para que sejam analisados primeiramente os
139 processos relativos a intempestividade e APP. Aprovada a inversão de pauta, com exceção do processo
140 066735/07 de RuralMetal, AI nº 233880-9 que será retirado de pauta para retorno a CORAD. Bruno sugere
141 que os processos referentes a intempestividade sejam colocados no início da pauta. Após a inversão de pauta
142 os seguintes processos foram indeferidos: e) Processos Intempestivos: 1 - Processo 08000000/06 de
143 Adelson Azevedo Medeiros, AI nº 138558-2/A; 2 - Processo 050002133/06 de Ademar Marcelino, AI nº
144 11297-0A; 3 - Processo 08010000444/2006 de Aníbal Menezes Neves, AI nº 8327/2006; 4 - Processo
145 04030000243/06 de Antônio Cândido do Nascimento, AI nº118342-0A; 5 - Processo 13000001465/06 de
146 Antônio Fernandes de Magalhães, AI nº 240881-3ª; 6- Processo 0011353/05 de Aristides Vieira de Aquino,
147 AI nº 225723; 7 - Processo 02000000600/06 de Carlos Rodrigues Botelho, AI nº 225379-0/A; 8 - Processo
148 14000001391 de Fernando José Barbosa, AI nº 138701-B; 9 - Processo 01755/04 de Gerdau Açominas S/A,
149 AI nº 077512-6ª; 10 - Processo 14000000675/06 de Joelson Coutinho Silva, AI nº 238642-8/A; 11 -
150 Processo 01310/06 de Lairso Martini Gentilin, AI 236765-1; 12 - Processo 1000511103/06 de Manuel



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho de Administração do Instituto Estadual de Florestas

Secretaria Executiva

151 Cândido da Silva, AI 258446-1/A e 14 – Processo 008740/2006 de Simar, AI nº 236451-6/A. O conselheiro
152 Wilson diz que é contra a votação em bloco, complementa dizendo ser importante a avaliação dos processos ,
153 uma vez que um processo pode não estar intempestivo e ser julgado erradamente por falta de um parecer
154 claro. O presidente João Paulo diz que todas as considerações são anotados e discutidas para que se tenha
155 melhora nos procedimentos do conselho e que espera trazer processos sem vício. Em seguida, João Paulo
156 prossegue para a seguinte votação: f) processos referentes a multas por intervenção em área de preservação
157 permanente, reserva legal, UCs. O conselheiro Carlos Alberto pede para ver os processos um por um para ter
158 ciência se o autuado alegou que não é APP e tendo alegado que é APP se o IEF impugnou como também
159 verificar a existência de laudo técnico. Após as considerações , inicia-se a votação: 01 – Processo
160 02020000185/06 de Acir Zenon Couto, AI nº 241456-6/A: Indeferido; 02 – Processo 09000000421/06 de
161 Aduino Homem de Campos Filho, AI nº 055300-3A: Indeferido; 03 – Processo 12065/05 de Alencar Lopes
162 Filho, AI nº 56961-4/A: Indeferido; 04 – Processo 05000002033/06 de Antenor Coelho Brum, AI nº
163 213517-7: Indeferido; 05 – Processo 13000002143/06 de Antônio Maria Barros, AI nº 026890-0/A:
164 Indeferido com 1 abstenção da FETAEMG e 5 - Processo 050200614/06 de Aquilino Rodrigues Leal, AI nº
165 55734-0: Bruno diz que a CORAD alterou o número de ordem tipificado no auto de infração, indaga que
166 isto não pode ocorrer. Acrescenta dizendo que se a tipificação descrita no auto não condiz com a realidade ,
167 o auto de infração deve ser descaracterizado e solicita esclarecimento jurídico. Dra Eneida entende que a
168 CORAD não pode alterar a tipificação constante do auto. Aprovado a descaracterização do auto de infração.
169 Depois, foram questionados os horários de término da reunião. João Paulo diz que a pauta é encaminhada
170 anteriormente com reuniões marcadas para término as 13 horas. Carlos Alberto pede para que esse horário
171 seja revisto. João Paulo pede esclarecimento sobre a reunião com Diretor Geral do IEF uma vez o
172 conselheiro Wilson solicitou que o assunto fosse apresentado nas considerações finais. Carlos Alberto diz
173 que foram levadas ao Diretor Geral do IEF as seguintes considerações: por que a FEAM reconhece a
174 prescrição e a câmara do IEF não, a questão da paridade entre os conselheiros , a reunião a ser agendada
175 para estabelecer os critérios de julgamento de processos e com relação a ausência de pareceres técnico e
176 jurídico. Bruno propõe que sejam suspensas as votações e que se prossiga para os assuntos finais . João
177 Paulo diz que a decisão de suspender as votações deve partir dos conselheiros, mas que marcaria uma
178 reunião extraordinária para julgar os processos que foram pedidos vistas pela FETAEMG e os processos não
179 julgados . Decide-se pela suspensão das votações e passa-se para os assuntos gerais. Wilson diz que na
180 reunião com o Diretor Geral do IEF foram acordados os seguintes assuntos: Processos com parecer claro,
181 prazo de prescrição para se votar com tranquilidade e a questão da paridade entre conselheiros. João Paulo
182 diz que apresenta posições institucionais, acrescenta que o conselho é um lugar para julgamentos e
183 manifestações e em relação ao parecer da AGE, diz que o questionamento oficial do parecer deve ser
184 apresentado pelo jurídico da FAEMG, FETAEMG e FIEMG. Carlos Alberto fala novamente das prescrições
185 publicadas pela FEAM e que o regimento interno do conselho fala que é necessário que tenha nos
186 processos o parecer técnico e jurídico como também diz que perde a maioria das votações realizadas na
187 câmara. Ben-Hur diz que os processos devem ser analisados para que se faça julgamento de acordo com a
188 lei e que não deve haver o pensamento de rivalidade entre eles. João Paulo diz que concorda com Ben-Hur
189 e complementa dizendo que os processos são encaminhados anteriormente para que os conselheiros tomem
190 ciência do mesmo e que os procedimentos estão sendo avaliados, sendo que se o órgão ambiental estiver
191 errado, é a favor do cancelamento do auto de infração e finaliza dizendo que deve ser avaliada a posição
192 como conselheiro, que sabe que os conselheiros possuem outras atribuições, mas que espera a contribuição
193 de todos, encerrada as considerações finais, o presidente João Paulo encerra a reunião, da qual a gravação
194 integral encontra se arquivada na secretaria do Conselho.